

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA**  
**ANDIRÁ – PARANÁ**

*Lei de nº 1978 de 18 de Agosto de 2009 e Lei nº. 2.305 de 04 de maio de 2012*  
*Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP – 86.380 – 000 - Fone (043)538- 8100.*

**RESOLUÇÃO 04/2015**

**SÚMULA:** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, aprova a realização da Campanha para Doação de Imposto sobre a Renda de Pessoas Físicas e Jurídicas a ser realizada pela Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Andirá- APAE no ano de 2015.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.978 de 18 de Agosto de 2009 e alterações pela Lei Municipal nº. 2.305 de 04 de maio de 2012, e

**CONSIDERANDO:** a Lei 8.069 de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

**CONSIDERANDO:** reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), realizada em 24/02/2015;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar a realização da Campanha para Doação de Imposto sobre a Renda de Pessoas Físicas e Jurídicas a ser realizada pela Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Andirá- APAE no ano de 2015.

**Art.2º** Os recursos recebidos desta Campanha, só serão repassados à Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Andirá- APAE, mediante aprovação de projeto elaborado pela entidade e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Andirá/PR.

**Art.3º** Para aprovação do Projeto, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Andirá-Paraná, levará em consideração as orientações do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar, bem como as regras; princípios e garantias previsto na Lei 8.069 de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

**Art.4º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 26 de Fevereiro de 2015.

**Ionete Ferraz de Araújo Madoglio**  
**Presidente do CMDCA**